



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 06 de Fevereiro de 2023

ANO XVII / EDIÇÃO Nº. 027

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador(a) Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador(a) Adjunto

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário(a) de Gestão Administrativa

FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretário(a) Municipal de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura

JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário(a) Municipal de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família

MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional

FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO

Secretário(a) de Comunicação Social e Relações Públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

DECRETO Nº 1.019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Crateús e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.3º, da RESOLUÇÃO CNS Nº 680, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **10ª Conferência Municipal da Saúde de Crateús-CE**, a qual será orientada pelo tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia” e os **eixos temáticos são:** O Brasil que temos, o Brasil que queremos; O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas; a realizar-se no período de 30 de março de 2023, em Crateús-CE.

Art. 2º. A **10ª Conferência Municipal da Saúde de Crateús-CE** será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. A **10ª Conferência Municipal da Saúde de Crateús-CE** terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da saúde; e,
- II. Análise da situação de saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º. As atividades de pré-conferências serão realizadas no período da primeira quinzena de março de 2023;

§ 2º. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da **10ª Conferência Municipal da Saúde de Crateús-CE** será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º. A estrutura organizacional da **10ª Conferência Municipal da Saúde de Crateús-CE** será definido no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da **10ª Conferência Municipal da Saúde de Crateús-CE** serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretária Municipal de Saúde;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de fevereiro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

